



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 009/2026

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,
Sras. Vereadoras,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio em forma de auxílio financeiro junto ao Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.292/0001-28, visando repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a implantação de uma sala multissensorial no centro de reabilitações deste município.

O Rotary Clube vem promovendo esforços para a implantação de uma sala multissensorial que consiste em um ambiente controlado e seguro, equipado com luzes, sons, texturas e aromas, projetado para estimular os sentidos, promover relaxamento e auxiliar na regulação emocional e cognitiva de pessoas neurodivergentes (como autistas) e com deficiências.

A referida sala será de grande importância para a o atendimento e acolhimento de crianças e jovens neurodivergentes deste município.

Com estas considerações, submeto o presente projeto para apreciação e deliberação desta Casa de Leis.

Alto Araguaia - MT, 05 de março de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 26 FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a celebração de convênio com o Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, para a implantação de uma sala multissensorial no centro de reabilitações deste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar convênio em forma de auxílio financeiro junto ao Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.292/0001-28, visando repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a implantação de uma sala multissensorial no centro de reabilitações deste município.

Art. 2º O Município de Alto Araguaia, poderá realizar o desembolso de forma integral, ou parcial, a depender do cronograma estabelecido no respectivo plano de trabalho.

Art. 3º O Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, deverá realizar a respectiva prestação de contas.

Art. 4º Para assegurar a execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar dotações próprias do orçamento ou vinculadas, suplementá-las ou, na ausência destas, fica desde já autorizado a abrir crédito especial no orçamento para o aporte financeiro no limite estabelecido no Art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 05 de março de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal